



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP
WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

CIRCULAR 001/2018

Prezados Construtores:

A **REFORMA TRABALHISTA** trouxe alterações nas regras sobre as **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**, convertendo as contribuições constitucionais e obrigatórias dos trabalhadores em facultativas.

Diante da legislação vigente o trabalhador que optar por fazer a contribuição, precisa informar ao empregador que autoriza expressamente a cobrança sobre sua folha de pagamento. A empresa só poderá fazer o desconto com a permissão do funcionário.

Art. 578 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, **desde que prévia e expressamente autorizadas.** (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 13.7.2017)

As empresas não podem fazer a retenção de 1 (um) dia de salário referente ao mês de março sob pena de serem compelidas a devolver o valor retido ao funcionário, vez que somente com a autorização expressa de seus colaboradores é que poderão repassar a contribuição ao Sindicato da Categoria.

Salientamos ainda que a contribuição assistencial-confederativa ou similar (artigo 8º, inciso IV, da Constituição) só é exigível dos filiados aos sindicatos. Assim, mesmo que os sindicatos afirmem que a contribuição prevista em assembleia extraordinária é obrigatória, é certo que o empregador somente poderá descontar essas contribuições mediante autorização do trabalhador.



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender as empresas a nós vinculadas dentro da filosofia de que: **" SÓ A UNIÃO FAZ A CONSTRUÇÃO MAIS FORTE."**

Permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente.


JOSÉ CARLOS SANTOS DE ALMEIDA
Presidente